

MMM118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.730, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial à dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 497.624,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para criar dotação orçamentária, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.06.01.09.272.0003.2.254	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	497.624,10
TOTAL				497.624,10

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 497.624,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 20 de junho de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM D 106 1202

PAULO DE TÁRCIO SILVA Secretário Municipal de Administração